



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3342 – DATA 18/09/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.119, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o nome de unidade escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.802/1995 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 5. 643 de 14 de outubro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015, art. 1º, §1º;

Considerando Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando necessidade de adequação de nome de unidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o nome da seguinte unidade escolar:

Nome anterior	Nome atual	Código do INEP
Escola Profª Maria Helena Queiroz	Escola Municipal Profª Maria Helena Queiroz	29096782

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 14.120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o nome de unidade escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.802/1995 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.304 de 1º de agosto de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015, art. 1º, §1º;

Considerando Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando necessidade de adequação de nome de unidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o nome da seguinte unidade escolar:

Nome anterior	Nome atual	Código do INEP
Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	29352959

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 14.121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

04.122.0004.2325 - Manutenção da SMT	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
26.122.0011.2326 - Administração de pessoal e encargos SMT	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	2.100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.100.000,00
26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	30.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	520.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	520.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	3.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	3.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1384/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MURILO DE MACEDO FREITAS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 323-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Aditar o Contrato nº 292-2024-11C, firmado em 02/05/2024 com ordem de serviço emitida em 17/02/2025. Fica ratificado a supressão no valor de R\$ 11.057,79 correspondente ao percentual de aproximadamente 1,81% do valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 600.691,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 337-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Aditar o Contrato nº 292-2024-11C, firmado em 02/05/2024 com ordem de serviço emitida em 17/02/2025. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços o valor de R\$ 152.391,30 correspondendo ao percentual de aproximadamente 24,91%. Passando o valor atualizado do contrato para R\$ 753.082,30. **DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 962/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 47970/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2083/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **MARINALDO LIMA ARGOLO**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.242-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 963/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 48641/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2085/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA CRISTINA FEITOSA BATISTA**, Professora, Matrícula nº 01.008.775-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 18/2025/1224S oriundo de Inexigibilidade de Chamamento Público de acordo art. 29 da Lei 13019/14 entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO FLORESCER CNPJ.: 39.866.424/0001-79** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros, oriundo de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal nº **26010004**, proveniente da programação nº **291080020240004** para promover a inclusão dos assistidos com deficiência, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social através dos atendimentos de atenção multiprofissional para assessoramento, defesa e garantia de direitos, visando autonomia do sujeito e melhoria de qualidade de vida em um espaço mais amplo e mais adequado Valor Total.: 50.220,22 (cinquenta mil duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) Prazo de Vigência.: 07/08/2025 a 28/02/2026. Data da assinatura.: 07/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Associação Cultural Coroa das Águas, proponente do projeto “Feira Literária Samba e Arte”, para apresentação de contrarrazões quanto à sua inabilitação no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Edital Eventos Literários da PNAB 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, que trata do apoio a eventos culturais no âmbito do Município de Feira de Santana,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº **21.301/PGM/2025**, da Procuradoria-Geral do Município, que analisou a situação da Associação Cultural Coroa das Águas, especialmente quanto à ausência da integralidade da documentação obrigatória apresentada durante a etapa de habilitação,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Associação Cultural Coroa das Águas, proponente do projeto “Feira Literária Samba e Arte”, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – categoria Eventos Literários, para que apresente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação desta Portaria, suas contrarrazões quanto à inabilitação de sua proposta, em razão da não apresentação, dentro do prazo estabelecido, da integralidade da documentação exigida para habilitação.

Art. 2º - O referido recurso deverá ser apresentado através do formulário eletrônico disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/16QJvNDJCeOb51uPcU96Aem3SX1RLWJjip6O6peNyUqc/edit> - opção “Apresentação de Recurso” Ou através do E-mail: leialdirblanc2@pmfs.ba.gov.br

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no art. 1º, a ausência de manifestação será interpretada como renúncia ao direito de defesa, cabendo à Comissão responsável dar prosseguimento regular ao processo de seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de setembro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da proponente Mônica Ribeiro Araújo, responsável pelo projeto “Justiça e Saberes Tradicionais”, para apresentação de contrarrazões quanto à possível desclassificação de sua proposta no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Edital Feira de Tradição da PNAB 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que trata do apoio a iniciativas culturais no âmbito do Município de Feira de Santana,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 2.160/PGM/2025, da Procuradoria-Geral do Município, que analisou a situação da proponente, especialmente quanto à regularização de débitos fiscais e à ausência de oportunidade de manifestação sobre a nota atribuída em item eliminatório da análise técnica – pontuação zero no item G – Trajetória artística e cultura do proponente.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a proponente **Mônica Ribeiro Araújo**, responsável pelo projeto “Justiça e Saberes Tradicionais”, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para que apresente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação desta Portaria, suas contrarrazões quanto à desclassificação de sua proposta, inclusive com a apresentação de documentação que comprove a Trajetória artística e cultura do proponente, em razão das inconsistências apontadas no parecer jurídico nº 2.160/PGM/2025.

Art. 2º - O referido recurso deverá ser apresentado através do formulário eletrônico disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/16QJvNDJCeOb51uPcU96Aem3SX1RLWJjip6O6peNyUqc/edit> - opção “Apresentação de Recurso” Ou através do E-mail: leialdirblanc2@pmfs.ba.gov.br

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no art. 1º, a ausência de manifestação será interpretada como renúncia ao direito de defesa, cabendo à Comissão responsável dar prosseguimento regular ao processo de seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de setembro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 132/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 26624/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 03 (três) anos para o empreendimento **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, nome fantasia: **POSTO SERVE BEM 2**, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.496.705/0008-58, Autorização ANP: PR/BA0190477, Inscrição Municipal nº **69.146-1**, Insc. Localização: **49.349-0**, localizado na Avenida Senador Quintino, 2070, Brasília, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.088-720, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustível líquidos, área total de 2.134,98m² e área construída com 450,75m² nas coordenadas geográficas latitude 12°16'31.99"S e longitude 38°57'12.65"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter sempre a atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas

mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: Vigência da Licença Unificada.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 12 de setembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
115-2025-1123	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	34.792,00	11/09/2025	AQUISIÇÃO DE TUBOS E AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DA MULHER (FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II EDITAL.	Processo ADM: Nº. 633-2025 Licitação Nº. 020-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 019-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.3500 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050.
116-2025-1123	PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26.128,00	11/09/2025		PRAZO DE VIGÊNCIA Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
117-2025-1123	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME	50.400,00	11/09/2025		
118-2025-1123	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.547,00	11/09/2025		
119-2025-1123	MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	21.350,00	11/09/2025		

FEIRA DE SANTANA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
112-2025-1123	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	22.030,20	11/09/2025	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	Processo ADM: Nº. 36-2025 Licitação Nº. 005-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 004-2025 Elemento Despesa: 3.3.9030.1000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050.
113-2025-1123	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.995,00	15/09/2025		PRAZO DE VIGÊNCIA
114-2025-1123	INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA	24.505,00	15/09/2025		Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

FEIRA DE SANTANA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
120-2025-1123	LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA	777.611,00	16/09/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	Processo ADM: Nº. 153-2025 Licitação Nº. 013-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 012-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9918 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050.
121-2025-1123	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	1.001.770,00	16/09/2025		PRAZO DE VIGÊNCIA
122-2025-1123	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	110.746,00	16/09/2025		
123-2025-1123	BOMFIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	43.750,00	16/09/2025		Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
124-2025-1123	SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	407.714,00	16/09/2025		
125-2025-1123	SOUZA OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.200,00	16/09/2025		
126-2025-1123	RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	10.000,00	16/09/2025		
127-2025-1123	KARINE ALVES SOUZA	2.200,00	16/09/2025		

FEIRA DE SANTANA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116
88515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.09.17 17:30:05 -03'00'



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610